

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2020-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 29 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo titular do órgão, através da PORTARIA nº. 005/2019- GGP/SEJUDH, de 03.01.2019, publicada no DOE nº. 33.784, de 21.01.2019,
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme escala abaixo:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período de Gozo
54181872/2	Benedito Raul Sacramento Cunha	2019	02/03/2020 a 31/03/2020
5945942/1	Jacirene Santana Ferreira	2020	02/03/2020 a 31/03/2020
5945822/1	José Aglair Barbosa de Freitas Júnior	2020	02/03/2020 a 31/03/2020
5600391/4	Maria Cancionila de Moraes Thompson	2020	02/03/2020 a 31/03/2020
5414903/2	José Berlangue Alencar e Vasconcelos	2020	02/03/2020 a 31/03/2020
5945841/1	Max Octávio Lima Barra Júnior	2020	02/03/2020 a 31/03/2020
5945839/1	Sílvia Lêda da Silva Lima	2020	02/03/2020 a 31/03/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ELIZABETH LIMA
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 519396

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 024/2020-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 31 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo titular do órgão, através da PORTARIA nº. 005/2019- GGP/SEJUDH, de 03.01.2019, publicada no DOE nº. 33.784, de 21.01.2019,
CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro e 1994, e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento nº 065656 01 55 2020 1 01570 245 0722994 72.
RESOLVE:

I -CONCEDER a servidora ANDRÉIA GONÇALVES DE CARVALHO, Id. Funcional nº 54185973/5, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Secretário, 180 (cento e oitenta) dias de licença à gestante, no período de 23 /01/2020 a 20/07/2020.

II -Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIZABETH LIMA

Diretora Administrativa e Financeira.

Protocolo: 519574

DIÁRIA

PORTARIA Nº 565/2020

OBJETIVO: Participar da Reunião da Secretaria Nacional do Consumidor, com os PROCON'S Estaduais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Brasília/DF

SERVIDOR:

NADILSON CARDOSO DAS NEVES; CARGO: Diretor PROCON/PA; MAT: 5945840/1; PERÍODO: 03 a 04/02/2020; Quantidade de diárias: 1,5

ORDENADOR: ROGÉRIO BARRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 519640

PORTARIA Nº 564/2020

OBJETIVO: para participação no curso de Gestão de Departamento Jurídico realizado pelo INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: São Paulo/SP

SERVIDOR:

ALEX LIMA SANTOS; CARGO: Coordenador Jurídico; MAT: 57200775/2; PERÍODO: 03 a 08/02/2020; Quantidade de diárias: 5,5

ORDENADOR: ROGÉRIO BARRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 519614

OUTRAS MATÉRIAS

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.

RESENHA 096/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 423/2017

RECLAMADO: BENTES E SOUZA LTDA – PRAÇA DO GÁS

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 423/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de R\$ 5.500,00 UPF'S (CINCO MIL E QUINHENTOS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 097/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 73/2019

RECLAMADO: REBELO E CIA LTDA. (POSTO BOM JESUS)

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de R\$ 1.400,00 UPF'S (UM MIL E QUATROCENTOS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 098/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 009/2019

RECLAMADO: J.F DA SILVA FARMÁCIA (FARMÁCIA PREÇO BAIXO)

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 099/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 030/2019

RECLAMADO: AUTO POSTO CANTINHO DE SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de R\$ 500,00 UPF'S (QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 100/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 037/2019